



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.056789/2023-04

CONTRATO Nº 65/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED], doravante denominada CONSUMIDORA, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, o Senhor **SÉRGIO ANTUNES LEMOS** e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor **DIEGO REZENDE FERREIRA**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; celebram o presente Contrato, com base no art. 74, inciso I, e art. 109, caput, todos da Lei nº 14.133/2021, nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 4.285/2008, e 442, de 10 de maio de 1993, no Contrato de Concessão nº 01/2006 e na Resolução 14/2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do **CONSUMIDOR** na unidade de consumo localizada no SHCSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes - Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-150, conforme descrição apresentada no quadro 1.1 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

2.1.1. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico. **Na apuração do consumo medido as frações de metro cúbico deverão ser desprezadas sem prejuízo de integrarem a apuração do período subsequente.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.1. São direitos do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

- I - receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- II - receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III - obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;
- IV - receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- V - obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;
- VI - obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- VII - ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- VIII - ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- IX - obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do **CONSUMIDOR** com presteza.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

4.1. São deveres do **CONSUMIDOR**, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

- I - levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- II - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;
- III - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;
- IV - utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;
- V - colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- VI - observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;
- VII - pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- VIII - evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;
- IX - solicitar à CAESB a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;
- X - permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

- I - por inadimplemento do **CONSUMIDOR**, caracterizado pelo atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;
- II - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS TARIFAS**

6.1. A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao **CONSUMIDOR** a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

6.1.1. O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS**

7.1. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do **CONSUMIDOR** e independente de sua anuência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO**

8.1. A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do **CONSUMIDOR**.

8.1.1. Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

9. **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

9.2. O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o **CONSUMIDOR** a multa de 2% ao mês, juros de mora de 0,033% por dia de atraso e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES**

10.1. O **CONSUMIDOR**, por ser substituto tributário, realizará, por meio do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o recolhimento dos tributos destacados na fatura até o dia 20 do mês subsequente ao pagamento, no CNPJ 05.756.246/0004-54.

10.2. Informamos que a Caesb obteve imunidade tributária do IRPJ, por meio do processo 0052715-14.2015.4.01.3400, junto ao TRF. Assim, doravante, o recolhimento dos impostos em DARF deverá ser incluído por seus respectivos códigos individuais, quais sejam: 6228 (CSLL), 6243 (COFINS) e 6230 (PIS/PASEP).

10.2.1. O **CONSUMIDOR** enviará à Caesb, até o fim do mês de fevereiro, o resumo dos recolhimentos efetuados do exercício anterior.

10.2.2. Parágrafo segundo. Quando necessário, a Caesb poderá requerer ao **CONSUMIDOR** os resumos das declarações de retenções por competências, inclusive de exercícios anteriores, e este deverá enviá-los em até 5 (cinco) dias úteis.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do **CONSUMIDOR**, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M2000405005

SB: 44

11.1.1. Foi emitida, em 20/10/2023, a nota de empenho 2023NE000376, do tipo estimativo, no valor de R\$ 32.332,15 (trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

12.1. O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo **CONSUMIDOR** às suas expensas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do **CONSUMIDOR**, por escrito;
- b) por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O **CONSUMIDOR** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 4.285/2008 e a Resolução 14/2011 – Adasa.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do **CONSUMIDOR**, por ato de reconhecimento de inexistência de licitação, registrada sob o nº 19/2023 formalizada nos autos de processo administrativo de nº 71000.056789/2023-04, ao qual o **CONSUMIDOR** se acha vinculado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente firmado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONSUMIDOR

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB
FORNECEDOR

DIEGO REZENDE FERREIRA

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Angélica Aguiar Costa



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antunes Lemos, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe de Divisão**, em 04/12/2023, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 05/12/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 05/12/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/11/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 04 (quatro) determinadores de umidade de grãos de método indireto, para atender às unidades armazenadoras de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Monteiro, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 06/12/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Cel.estevao Davila Lins, S/n, Cruz Das Armas - JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 06/12/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/12/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOAO CARLOS BORGES CORREIA DE AGUIAR
Pregoeiro

(SIDECA - 05/12/2023) 135476-22211-2023NE000999

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo 21.453.000577/2023-68. No EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO D.O.U, DE 05/12/2023, SEÇÃO 3. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CNPJ 26.461.699/0001-80. Contratada: COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA - Barra Funda. Onde se lê "CNPJ: 927.320.451/0043-05", leia-se "CNPJ: 97.320.451/0043-05".

DIEGO ROSADO
Encarregado -/SEOPE/RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo 21.453.000495/2023-13. No EXTRATO PUBLICADO NO D.O.U. DE 05/12/2023, SEÇÃO 3. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CNPJ 26.461.699/0001-80. Contratada: COOPERATIVA TRITÍCOLA SARANDI LTDA - Trindade do Sul. Onde se lê "CNPJ: 927.320.451/0074-01", leia-se "CNPJ: 97.320.451/0074-01".

DIEGO ROSADO
Encarregado - SEOPE/RS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RORAIMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/RR Nº 4/2023

A Companhia Nacional de Abastecimento, através da Superintendência Regional de Roraima, UASG 135587, nos autos do processo nº 21223.000014/2023-83, e por intermédio do Pregoeiro, através da Portaria n.º 317 de 04/07/2023, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SUREG/RR nº 04/2023, o qual trata da Aquisição de Veículo novo, 0 Km (Zero KM) pick up, tipo motor diesel, em favor da Medisul Comércio de Mercadorias e Representações LTDA, CNPJ: 34.792.887/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

EDMAR ALMEIDA DA COSTA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 21456.000489/2023-36. Contrato n.º 09/2023. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ/MF: 26.461.699/0197-95. Contratada: Med Work Centro Médico Ltda. CNPJ/MF: 24.763.267/0001-07. Objeto: Prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Contrato e Termo de Referência, no âmbito da Sede da SUREG/TO. Fonte de Recurso: 3050000052. Natureza de Despesa: 339039, PTRES 225313. Nota de Empenho n.º 2023NE000365, UG 135337, de 30/11/2023. Fundamento Legal: Art. 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Valor do contrato: R\$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais). Vigência:12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 04/12/2023. Assinam pela Contratante: Marco Túlio do Nascimento - Superintendente Regional Substituto e Suzanir Santos de Castro Scheid - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Fernando Mendes Santana - Sócio Administrador.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 63/2023, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2023 e Solicitação de Contratação nº 017780. Partes: CEASAMINAS e BALI CONSTRUTORA BAETA LIGÓRIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (operação tapa buracos), com fornecimento de material e mão de obra, para o entreposto da CeasaMinas em Contagem/MG, para atender às necessidades da CEASAMINAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e neste contrato. Prazo: Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU, admitindo-se prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5(cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016. Valor total: R\$311.525,24. Data da assinatura: 05/12/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 20/12/2023, às 09h30min, para a concessão de uso das seguintes áreas: LOTE 01 - Loja 01 com 114,00 m² e LOTE 02 - Loja 02 com 114,00 m², ambas localizadas no Pavilhão G1, no entreposto da CEASAMINAS em Contagem/MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; sementes, mudas e flores. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem/MG, 5 de dezembro de 2023.
FELIPE RODRIGUES ÁVILA
Diretor-Presidente Interino

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos celular para atendimento aos usuários do entreposto de Contagem e as unidades do interior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Prazo: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do art. 117 do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASAMINAS. Empresa adjudicada e homologada: OSMAR SANTOS SILVA 54417996504, CNPJ 42.187.331/0001-22, vencedora com o valor global estimado de R\$ 102.300,00. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da CEASAMINAS.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2023

No dia 05/12/2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, Sr. JAMIL YATIM, acerca do Processo 090/2022, Pregão Eletrônico 28/2023, adjudica e homologa o objeto do certame para a empresa KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.282.584/0001-50, com o menor preço global de R\$ 1.576.054,44 (hum milhão, quinhentos e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PATRICIA NIHARI ARANTES
Pregoeira

(SIDECA - 05/12/2023) 225001-99999-2023NE999999

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE RESCISÃO

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA
Projeto 914/BRZ/3051
RESCISÃO DO CONTRATO 951/2023 em 21/11/2023
SIGNATÁRIOS: Marlova Jovchelovitch Noletto - Diretora e Representante da UNESCO no Brasil e Silvana Helena Granemann (CPF: ***.022.079-***)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Projeto BRA/IICA/17/001 - Segurança Alimentar e Nutricional.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12300064 até 05/01/2024
SIGNATÁRIOS: Gabriel Delgado - Representante do IICA no Brasil e Cleneide Oliveira Melo (CPF: ***.232.386-**)

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.081871/2023-69.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento da demanda referente à realização do evento denominado "Lançamento do Observatório do Cadastro Único" que se realizará no dia 21 de novembro de 2023". Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/11/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 5.656,98. Data de Assinatura: 16/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.056789/2023-04.
Inexigibilidade Nº 19/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 00.082.024/0001-37 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na unidade de consumo localizada no SHCSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes - Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-150. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: Prazo indeterminado com início em 05/12/2023. Valor Total: R\$ 166.279,59. Data de Assinatura: 05/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 550005

Número do Contrato: 30/2021.
Nº Processo: 71000.063523/2021-48.
Dispensa. Nº 34/2021. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.. Objeto: Suprimir 53,85% do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 20.813.890,40 (vinte milhões, oitocentos e treze mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993; Alterar o item 1.3 do Contrato Administrativo nº 30/2021, para refletir a supressão quantitativa realizada; Prorrogar a vigência Contrato Administrativo nº 30/2021 por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/12/2023 a 01/06/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 02/12/2023 a 01/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.319.164,78. Data de Assinatura: 01/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2023).

